



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT
Processo nº. 20170213-PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E ORGANIZACIONAL, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, PPA, LDO, LOA, PESQUISAS, DIAGNÓSTICOS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, REVISÃO DE PLANOS MUNICIPAIS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, OFICINAS, SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA).



ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO**
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS**
- 10 - DO JULGAMENTO**
- 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13 - DA CONTRATAÇÃO**
- 14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**
- 17 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 20 - DA RESCISÃO**
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22 - DOS ANEXOS**



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT
1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Centro – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 091/2017-GP, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 11/06/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº PP-CPL-002/2017-PMT**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E ALCANCE DE METAS, OBJETIVOS E EFETIVAÇÃO DOS RESULTADOS, PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIAGNOSTICO SOCIOECONÔMICO, POLÍTICO E CULTURAL, PESQUISAS DE MERCADO QUANTITATIVA E QUALITATIVA, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS, REALIZAÇÕES DE CURSOS LIVRES E CAPACITAÇÃO, OFICINAS, PALESTRAS E TREINAMENTOS, GERENCIAMENTOS DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS PARA DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL, ECONÔMICO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA).**

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: **03/03/2017**

1.1.2 - Data de Publicação: **06/03/2017**

1.1.3 - Meio de publicação: IOEPA, Jornal Amazônia e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA).

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: **16/03/2017 às 09:30 hs.**

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 – Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ – PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TRAV. RAIMUNDO RIBERO DE SOUZA, 01 – CENTRO.

CEP 68.460-000- TUCURUÍ – PARÁ.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2 - DO OBJETO

2.1 - a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E ALCANCE DE METAS, OBJETIVOS E EFETIVAÇÃO DOS RESULTADOS, PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DIAGNOSTICA SOCIOECONÔMICO, POLÍTICO E CULTURAL, PESQUISAS DE MERCADO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS, REALIZAÇÕES DE CURSOS LIVRES E CAPACITAÇÃO, OFICINAS, PALESTRAS E TREINAMENTOS,**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT
GERENCIAMENTOS DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS PARA DESENVOLVIMENTO
ESTRUTURAL, ECONÔMICO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA).**

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

20-PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

04.122.00003.2.004 – Manutenção do Gabinete do prefeito

33.90.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 011900 – Participação Receita da União

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí, assim como:

4.2.1 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.4 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tucuruí;

4.3 - A empresa participante que vencer o certame, deverá ter seu escritório ou representação funcionando na sede do município no ato de assinatura do contrato. A comprovação de funcionamento da empresa poderá ser feita por documentos (contrato de aluguel ou outro documento comprobatório de endereço) e imagens.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

6.1 - O Edital de Licitação está disponível no endereço abaixo ou através do site www.pmt.pa.gov.br e ou;

6.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital impresso - **Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2017-PMT**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), até o dia **15/03/2017 as 14:00hs** que terá o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

6.3 - Para que surta efeito o ato do item anterior (**6.1**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.4 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

6.5 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio):

a) - Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;

b) - Cópia do Contrato Social e alterações ou alteração consolidada;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

7.1.3 – Demais documentos necessários para o credenciamento:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo IV**;
- b) Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo V**.

7.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.6 - **O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.**

7.7 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.8 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

8.2 – Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2017-PMT

Licitante (Razão Social):.....

CNPJ:.....

**ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO

CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ

Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2017-PMT

Licitante (Razão Social):.....

CNPJ:.....

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, o valor global de cada item cotado e da Proposta;

8.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital;

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.5 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa dos serviços ofertados, bem como quantidade, unidade, valor unitário e valor total;

8.3.6 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

8.3.6.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III.a**;

8.3.8 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

8.3.9 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexequíveis ou, preços muito abaixo dos realizados no mercado, previamente, realizada pela



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

Administração e norteadora da adequação da despesa, e que a comissão avalie como impraticáveis para a execução de todos os itens do objeto presente neste edital.

8.3.9.1 – Em caso de propostas de preços cotados muito abaixo dos preços de referência de mercado, conforme cotação prévia feita por esta administração, o Pregoeiro poderá exigir da proponente a prova de exequibilidade dos serviços que compõe o objeto.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações ou alteração consolidada**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

8.4.2.2.4 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT
8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou para empresas com menos de 1 (um) ano o Balanço de Abertura, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - A proponente deve comprovar que em seu quadro técnico (**anexo IX**) possui profissionais devidamente habilitados e com experiência para desenvolver todos os serviços constante em todos os itens do objeto desta licitação;

8.4.2.4.2 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);

8.4.2.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII**.

8.4.2.5.4 - Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme **Anexo V**, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;

8.4.2.5.5 - Declaração de habilitação (**Anexo IV**).

8.4.3 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5**, deste Edital.

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

9 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

9.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.2.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

9.2.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.2.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **9.2.1**;

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

9.4 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

9.5 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada lote Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

9.6 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

9.7 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **"Valor Global"**, constante do ANEXO I deste Edital;

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

9.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

9.13 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

9.15 - No caso de comparecimento de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.15.1 - Entende-se por empate a situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a fase de lance verbal serão analisados os preços para todos os itens, lotes ou global e em seguida será aberta, pela ordem, a habilitação dos vencedores;

10.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

10.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

10.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

10.7 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

10.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.10 - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, Nº 01 - Bairro Centro - Tucuruí - Pará.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito a Homologação do Prefeito Municipal de Tucuruí-Pa, autoridade superior deste município;

12.2 - Para fins de Homologação o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances ofertado no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, contados da notificação da audiência pública do Pregão;

12.3 - No caso do Adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura M. de Tucuruí poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

13.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

13.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 - Os serviços descritos neste edital serão realizados sempre em conjunto com a equipe da Prefeitura designada para o projeto, mantendo os membros desta equipe permanentemente informados em relação aos trabalhos, e submetendo a sua consideração prévia e aprovação de todo o aspecto que suponha a adoção de decisões de qualquer tipo;

14.2 - A expectativa é que o trabalho seja realizado e concluído no prazo estipulado com a qualidade exigida, atendendo às necessidades desta Prefeitura;

14.3 - O resultado a ser produzido pela empresa contratada deverá ser conclusivo e apresentado em relatórios de desempenho e resultados, sendo entregues aos gestores nos prazos previamente estabelecidos no ato do contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Oferecer serviços de qualidade para a realização dos objetivos relacionados à busca de qualidade e excelência na gestão pública no sentido de qualificar, treinar e capacitar os servidores públicos para busca de melhores resultados nos serviços prestado a população dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade;

15.2 - Se responsabilizar pela manutenção e gerenciamento de Software para gerenciamento do planejamento estratégico do governo e unificar todas as Unidades Gestoras;

15.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

15.4 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;

15.5 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

15.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

15.7 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;

15.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

15.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

16.1 - O Contrato terá vigência de **06 (seis) Meses**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. E apresentados na forma de relatório físicos e digitais, onde será descrita a metodologia e índices utilizados, em meio físico ou magnético.

17 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II**.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

18.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

18.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

19.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

19.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

21.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

21.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

21.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais;

21.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores;

21.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.

22 - DOS ANEXOS

22.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

22.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

22.1.3 - Anexo III - Carta Proposta;

22.1.4 - Anexo III.a - Planilha descritiva de quantidade e preços;

22.1.5 - Anexo IV - Declaração de Habilitação;

22.1.6 - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

22.1.7 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

22.1.8 - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;

22.1.9 - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

22.1.10 - Anexo IX - Quadro técnico da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

Tucuruí (PA), 06 de março de 2017.

Maria do Carmo Rita Pregoeira/PMT Portaria nº 091/2017 - GP	
Jean Marcello Valle Paiva Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 091/2017 - GP	Cleydson Lopes Ferreira Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 091/2017 - GP
Atanail Gonçalves de Andrade Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 091/2017 - GP	



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente tem como objetivo a contratação de empresa especializada em consultoria/assessoria em planejamento estratégico, tático e operacional com implantação de software para gerenciamento e alcance de metas, objetivos e efetivação dos resultados, plano de comunicação social, diagnóstico socioeconômico, político e cultural, pesquisas de mercado quantitativa e qualitativa, elaboração e revisão dos planos municipais, realizações de cursos livres e capacitação, oficinas, palestras e treinamentos, gerenciamentos de sistemas de convênios para desenvolvimento estrutural, econômico e social, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, para atender as secretarias e demais unidades gestoras da Prefeitura de Tucuruí – PA,

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tucuruí necessita definir seus componentes a partir do planejamento estratégico, tático e operacional - Visão, Missão e Objetivos para a perspectiva da nova gestão que norteará para um realinhamento de suas ações no período de 2017 a 2021.

Diante dos novos desafios a se enfrentar, é de fundamental importância que se prepare para exercer tal papel com eficácia. Para tanto, uma das ferramentas imprescindível ao sucesso e a reestruturação do processo de planejamento e da gestão.

Além da formulação dos componentes estratégicos que irão atender às necessidades dos novos desafios, é essencial que a execução dos objetivos de curto, médio e longo prazo sejam acompanhados e mensurados por meio de indicadores de desempenho, implantando-se, com isso a cultura da gestão de resultados. Por isso, essa licitação será realizada para a seleção e contratação da empresa de consultoria de planejamento estratégico governamental que realizará serviços descritos nos itens do objeto.

3. REQUISITOS DE CONSULTORIA

Deverá ser habilitada juridicamente, ativa e ter capacidade técnica e estrutural para desenvolver com eficiência todos os itens dispostos no objeto deste termo de referência.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Os serviços descritos neste edital serão realizados sempre em conjunto com a equipe da Prefeitura designada para o projeto, mantendo os membros desta equipe permanentemente informados em relação aos trabalhos, e submetendo a sua consideração prévia e aprovação de todo o aspecto que suponha a adoção de decisões de qualquer tipo.

A expectativa é que o trabalho seja realizado e concluído no prazo estipulado com a qualidade exigida, atendendo às necessidades desta Prefeitura.

O resultado a ser produzido pela empresa contratada deverá ser conclusivo e apresentado em relatórios de desempenho e resultados, sendo entregues aos gestores nos prazos previamente estabelecidos no ato do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer serviços de qualidade para a realização dos objetivos relacionados à busca de qualidade e excelência na gestão pública no sentido de qualificar, treinar e capacitar os servidores públicos para busca de melhores resultados nos serviços prestado a população dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade.

Se responsabilizar pela manutenção e gerenciamento de Software para gerenciamento do planejamento estratégico do governo e unificar todas as Unidades Gestoras.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados no prazo de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, e apresentados na forma de relatório físicos e digitais, onde será descrita a metodologia e índices utilizados, em meio físico ou magnético.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela realização dos trabalhos será recebido unicamente pela empresa contratada, vencedora da licitação, com o total do valor contratado dividido em 06 (seis) parcelas iguais deduzidas obrigações legais, mediante a apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

8. DO VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS

Após pesquisa de mercado (cotações) a PMT apurou valores médios estimados para a realização dos serviços, conforme planilha descritiva em anexo no valor de R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um período semelhante mediante necessidade da contratante e interesse da contratada.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

A contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A contratada ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. MÊS	V.TOTAL
1	Planejamento governamental estratégico, tático e operacional do governo incluindo a metodologia, elaboração e gerenciamento da execução do PPA, LDO e LOA por meio de sistemas e relatórios mensais durante todo o período de vigência do contrato.	6	Mensal	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
2	Planejamento estratégico, tático e operacional em todas as Secretarias do Governo e demais Unidades Gestoras, incluindo gerenciamento de metas e resultados.	6	Mensal	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
3	Elaborar, revisar, gerenciar e monitorar os Planos Municipais (Plano Diretor, Habitação, Saneamento, Desenvolvimento Social, outros).	6	Mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
4	Assessoria técnica para elaborar projetos de engenharia, arquitetônicos, urbanísticos, ambientais e outros para fins de captação de recursos do governo federal e estadual para a realização de obras estruturantes que venham atender as demandas e necessidades do município.	6	Mensal	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
5	Elaborar Projetos Socioeconômicos (primeiro, segundo e terceiro setor), Políticos Culturais (workshop, outros).	6	Mensal	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
6	Gerenciar os Sistemas: SICONV, SISMOB, SIGA (FUNASA), outros.	6	Mensal	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
7	Planejar, executar e gerenciar o Plano de Comunicação Social por marketing digital e outras mídias.	6	Mensal	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
8	Planejar e organizar eventos como: feiras, convenções, congressos, seminários, treinamentos, oficinas, cursos de capacitação e conferências municipais com sistematização dos relatórios finais.	6	Mensal	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
9	Realizar relatórios com diagnósticos socioeconômicos, políticos, culturais e pesquisas de opinião pública qualitativa e quantitativa. A partir de coletas de dados em campo, tabulação, sistematização e análise.	6	Mensal	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
10	Consultoria e assessoria em assistência técnica e extensão rural em	6	Mensal	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

projetos e análise do solo agrícola, pecuário, aquicultura, piscicultura, e avicultura prestados por agrônomos e outros profissionais da área.				
TOTAL			R\$ 59.900,00	R\$ 359.400,00

ELIZEU SANTANA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../2017-PMT, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E
A EMPRESA, PARA
O FIM QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2017-PMT**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E ALCANCE DE METAS, OBJETIVOS E EFETIVAÇÃO DOS RESULTADOS, PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DIAGNOSTICA SOCIOECONÔMICO, POLÍTICO E CULTURAL, PESQUISAS DE MERCADO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS, REALIZAÇÕES DE CURSOS LIVRES E CAPACITAÇÃO, OFICINAS, PALESTRAS E TREINAMENTOS, GERENCIAMENTOS DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS PARA DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL, ECONÔMICO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA).**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

a) Pregão Presencial nº **PP-CPL-002/2017-PMT**;

b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si,



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT
prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

20-GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

33.90.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 011900 – Participação da Receita da União

4 - CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - Os serviços descritos neste edital serão realizados sempre em conjunto com a equipe da Prefeitura designada para o projeto, mantendo os membros desta equipe permanentemente informados em relação aos trabalhos, e submetendo a sua consideração prévia e aprovação de todo o aspecto que suponha a adoção de decisões de qualquer tipo;

4.2 - A expectativa é que o trabalho seja realizado e concluído no prazo estipulado com a qualidade exigida, atendendo às necessidades desta Prefeitura;

4.3 - O resultado a ser produzido pela empresa contratada deverá ser conclusivo e apresentado em relatórios de desempenho e resultados, sendo entregues aos gestores nos prazos previamente estabelecidos no ato do contrato;

5 - CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Oferecer serviços de qualidade para a realização dos objetivos relacionados à busca de qualidade e excelência na gestão pública no sentido de qualificar, treinar e capacitar os servidores públicos para busca de melhores resultados nos serviços prestado a população dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade;

5.2 - Se responsabilizar pela manutenção e gerenciamento de Software para gerenciamento do planejamento estratégico do governo e unificar todas as Unidades Gestoras;

5.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

5.4 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;

5.5 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

5.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

5.7 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

5.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

5.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRAZO E CONFIABILIDADE

6.1 - Os serviços prestados em desacordo com as disposições do presente contrato serão notificados para a contratada cabendo à mesma providenciar novos serviços de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de entrega;

6.2 - A contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa;

6.3 - A contratada ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O Contrato terá vigência de **06 (seis) Meses**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. E apresentados na forma de relatório físicos e digitais, onde será descrita a metodologia e índices utilizados, em meio físico ou magnético.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

8.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001;

8.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ;

8.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos LOTES em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos serviços) e documentos atuais que demonstrem, claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

8.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item 7.3, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

9 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$...... (.....).

9.2 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "**adobe Reader XI**"

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela realização dos trabalhos será recebido unicamente pela empresa contratada, vencedora da licitação, com o total do valor contratado dividido em **06 (seis) parcelas** iguais deduzidas obrigações legais, mediante a apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1 - A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

14.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

14.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

14.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

14.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO;

14.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada;

14.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos produtos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos;

14.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido no item **8.1** inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

16.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos;**

16.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

16.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO
CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.**

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

18.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, de..... de 2017.

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

.....
(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

.....



**ANEXO III
MODELO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

CARTA PROPOSTA

....., dede 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUCURUÍ – PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Pregão Presencial nº **PP-CPL-002/2017-PMT** - Processo nº **20170213-PMT**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para os **SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E ALCANCE DE METAS, OBJETIVOS E EFETIVAÇÃO DOS RESULTADOS, PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DIAGNOSTICA SOCIOECONÔMICO, POLÍTICO E CULTURAL, PESQUISAS DE MERCADO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS, REALIZAÇÕES DE CURSOS LIVRES E CAPACITAÇÃO, OFICINAS, PALESTRAS E TREINAMENTOS, GERENCIAMENTOS DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS PARA DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL, ECONÔMICO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA)**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$......(.....), de acordo com a planilha descritiva de preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



**ANEXO III.a
(MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADE E PREÇO

REF.: Pregão Presencial nº **PP-CPL-002/2017-PMT** - Processo nº **20170213-PMT**

**LANCE VERBAL PARA: SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. MÊS	V. ANO
1	Planejamento governamental estratégico, tático e operacional do governo incluindo a metodologia, elaboração e gerenciamento da execução do PPA, LDO e LOA por meio de sistemas e relatórios mensais durante todo o período de vigência do contrato.	6	Mensal		
2	Planejamento estratégico, tático e operacional em todas as Secretarias do Governo e demais Unidades Gestoras, incluindo gerenciamento de metas e resultados.	6	Mensal		
3	Elaborar, revisar, gerenciar e monitorar os Planos Municipais (Plano Diretor, Habitação, Saneamento, Desenvolvimento Social, outros).	6	Mensal		
4	Assessoria técnica para elaborar projetos de engenharia, arquitetônicos, urbanísticos, ambientais e outros para fins de captação de recursos do governo federal e estadual para a realização de obras estruturantes que venham atender as demandas e necessidades do município.	6	Mensal		
5	Elaborar Projetos Socioeconômicos (primeiro, segundo e terceiro setor), Políticos Culturais (workshop, outros).	6	Mensal		
6	Gerenciar os Sistemas: SICONV, SISMOB, SIGA (FUNASA), outros.	6	Mensal		
7	Planejar, executar e gerenciar o Plano de Comunicação Social por marketing digital e outras mídias.	6	Mensal		
8	Planejar e organizar eventos como: feiras, convenções, congressos, seminários, treinamentos, oficinas, cursos de capacitação e conferências municipais com sistematização dos relatórios finais.	6	Mensal		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT - Processo nº: 20170213-PMT

9	Realizar relatórios com diagnósticos socioeconômicos, políticos, culturais e pesquisas de opinião pública qualitativa e quantitativa. A partir de coletas de dados em campo, tabulação, sistematização e análise.	6	Mensal		
10	Consultoria e assessoria em assistência técnica e extensão rural em projetos e análise do solo agrícola, pecuário, aquicultura, piscicultura, e avicultura prestados por agrônomos e outros profissionais da área.	6	Mensal		
TOTAL TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL R\$.....(.....)

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial n.º **PP-CPL-002/2017-PMT**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E ALCANCE DE METAS, OBJETIVOS E EFETIVAÇÃO DOS RESULTADOS, PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIAGNOSTICO SOCIOECONÔMICO, POLÍTICO E CULTURAL, PESQUISAS DE MERCADO QUANTITATIVA E QUALITATIVA, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS, REALIZAÇÕES DE CURSOS LIVRES E CAPACITAÇÃO, OFICINAS, PALESTRAS E TREINAMENTOS, GERENCIAMENTOS DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS PARA DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL, ECONÔMICO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA).**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

(MODELO)

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao **Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2017-PMT**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E ALCANCE DE METAS, OBJETIVOS E EFETIVAÇÃO DOS RESULTADOS, PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIAGNOSTICO SOCIOECONÔMICO, POLÍTICO E CULTURAL, PESQUISAS DE MERCADO QUANTITATIVA E QUALITATIVA, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS, REALIZAÇÕES DE CURSOS LIVRES E CAPACITAÇÃO, OFICINAS, PALESTRAS E TREINAMENTOS, GERENCIAMENTOS DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS PARA DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL, ECONÔMICO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA).**

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT
Processo nº 20170213-PMT**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a
partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII
(MODELO)**

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2017-PMT
Processo nº 20170213-PMT**

....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IX
(MODELO)**

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	EXPERIÊNCIA

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)